



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola 4 Saberes

EMENTA: Credencia a Escola 4 Saberes e reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pela referida Escola, para funcionamento exclusivo em sua sede, situada na Rua J. da Penha, nº 55-C, bairro Aldeota, CEP: 60.110-120, nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2020.

RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita

SPU Nº 7540737/2017

PARECER Nº 0780/2018

APROVADO EM: 16.10.2018

I - DO PEDIDO

Sebastiana Gonçalves Farias, diretora da Escola 4 Saberes, Instituição sediada nesta capital, mediante o processo de nº 7540737/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Escola e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Por ocasião deste pedido, os seguintes documentos foram anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof):

- Ofício nº 042/2017, encaminhado ao Presidente deste CEE;
- Alvará de Funcionamento;
- Contrato Social, Estatuto e Certidões Negativas;
- Laudo Técnico atestando Salubridade e Segurança;
- Plano de Curso;
- documentos dos corpos técnico e docente;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;
- Termos de Convênios.

II - SITUAÇÃO LEGAL

A Escola 4 Saberes é uma instituição privada, tem sede na Rua J. da Penha, nº 55-C, bairro Aldeota, CEP: 60.110-120, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.629.588/0001-99, e é mantida pela 4 Saberes Cursos de Especialização e Qualificação Ltda.-ME.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0780/2018

A diretora, Profa. Sebastiana Gonçalves Farias, é licenciada em Letras pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e especialista em Gestão Escolar; a coordenadora do curso é Francisca Sônia de Andrade Braga Farias; e a secretária escolar é Maria Lúcia de Souza, Registro nº 8288.

III - CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

Para avaliar as condições de oferta e funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem fora designada pelo Presidente deste CEE, mediante a Portaria nº 159/2018/CEE, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem e mestre em Cuidados Clínicos. Ela aferiu os seguintes conceitos:

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	Excelente
Plano de Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Ótimo
Biblioteca	Bom
Laboratório	Ótimo
Recursos áudio visuais	Ótimo
Aspectos de Inclusão Social	Insuficiente

Essa Escola possui estrutura física adequada ao funcionamento das atividades educacionais e conta com salas de aula confortáveis, iluminadas e ventiladas. No entanto, observou-se a necessidade de adaptações na estrutura física da Instituição, para melhor acolher as pessoas portadoras de deficiências.

A biblioteca possui boa iluminação e ventilação; porém, os espaços para estudo individual e em grupo e o sistema de climatização ainda estão sendo construídos. O acervo bibliográfico é de ótima qualidade, segundo a avaliadora; é suficiente para o número de alunos matriculados no curso, dispendo de dois exemplares para cada dez alunos.

O Plano de Curso apresentado pela Instituição, após cumprir as diligências, encontra-se estruturado de acordo com as Resoluções CEC nºs 360/2000 e 413/2006 e com a legislação federal pertinente.

O curso apresenta objetivos coerentes com a formação profissional do técnico, destacando-se o de oferecer aos alunos uma formação ampla que atenda às necessidades dos diferentes níveis assistenciais, seja na área hospitalar, seja na área da saúde coletiva ou empresarial.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0780/2018

O corpo docente é composto por oito professores, todos bacharéis em Enfermagem e com autorizações temporárias; dois são mestres, e dois, especialistas. A coordenadora do curso é bacharel em Enfermagem e licenciada em Pedagogia.

Essa Instituição disponibiliza para o curso um Laboratório de Prática de Enfermagem e um de Informática. Segundo a avaliação da especialista, os dois laboratórios possuem estrutura adequada para o processo de ensino e aprendizagem.

A organização curricular do curso é composta por uma matriz de 1.200 horas, distribuídas em três Módulos de disciplinas e seiscentas horas de estágio supervisionado, perfazendo uma carga horária total 1.800 horas.

Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem
Módulo I

Disciplinas	Teórico/Prático	Estágio Supervisionado
Educação em Saúde	80	-
Informática Aplicada ao Trabalho em Saúde	40	-
Semiotécnica	100	-
Estágio Supervisionado em Semiotécnica	-	80
Administração dos Serviços de Enfermagem	80	-
Promoção da Biossegurança	60	-
Total do Módulo I	360	80

Módulo II

Disciplinas	Teórico/Prático	Estágio Supervisionado
Enfermagem Clínica Médica / U.T.I.	100	-
Enfermagem Cirúrgica	100	-
Estágio Supervisionado em Enfermagem e em Clínica Médica / U.T.I.	-	80
Estágio Supervisionado em Enfermagem Cirúrgica	-	80
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	100	-
Estágio Supervisionado em Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	-	80



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0780/2018

Cont. do Módulo II

Disciplinas	Teórico/Prático	Estágio Supervisionado
Enfermagem em Saúde Mental	80	-
Estágio Supervisionado em Enfermagem em Saúde Mental	-	40
Total do Módulo II	380	280

Módulo III

Disciplinas	Teórico/Prático	Estágio Supervisionado
Enfermagem em Saúde da Mulher/Homem/Idoso	120	-
Enfermagem em Saúde Coletiva	120	-
Estágio em Enfermagem em Saúde Coletiva	-	60
Estágio Supervisionado em Enfermagem da Saúde da Mulher/Homem/Idoso	-	60
Enfermagem em Urgências e Emergências	160	-
Estágio Supervisionado em Enfermagem em Urgências e Emergências	-	80
Enfermagem no Sistema Prisional	60	40
Total do Módulo III	460	240
Total Geral dos Módulos	1.200	600

As atividades do Estágio Supervisionado serão orientadas por Vânia Maria Araújo Loureiro, bacharela em Enfermagem. Os locais conveniados para a execução do estágio estão listados abaixo:

1. Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;
2. Secretaria de Saúde de Maranguape;
3. Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará;
4. Prefeitura de Maracanaú; e
5. Sociedade Beneficente São Camilo.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal de nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999, 1/2005 e 6/2012, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008, e às Resoluções CEC nºs 413/2006 e 395/2005.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0780/2018

V – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, o voto é favorável ao credenciamento da Escola 4 Saberes e ao reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pela referida Escola para funcionamento exclusivo em sua sede, situada na Rua J. da Penha, nº 55-C, bairro Aldeota, CEP: 60.110-120, nesta capital, com validade até 31.12.2020.

Recomendamos que a referida Instituição faça as adaptações estruturais necessárias ao atendimento de alunos portadores de deficiência.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2018.

Maria Palmira S. Mesquita
MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

Custódio Luís Silva de Almeida
CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

PE. José Linhares Ponte
PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

CONSTITUIÇÃO DO COMISSÃO

V - VOTO DA MAIORIA

Fica no sentido de aprovar o projeto de resolução em sua íntegra e no sentido de recomendar ao Conselho Estadual de Educação a adoção das providências necessárias para a implementação do mesmo.

Recomendações para a implementação do projeto de resolução em sua íntegra e no sentido de recomendar ao Conselho Estadual de Educação a adoção das providências necessárias para a implementação do mesmo.

Recomendações para a implementação do projeto de resolução em sua íntegra e no sentido de recomendar ao Conselho Estadual de Educação a adoção das providências necessárias para a implementação do mesmo.

VI - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Processo encaminhado pelo Conselho Estadual de Educação para a implementação do projeto de resolução em sua íntegra e no sentido de recomendar ao Conselho Estadual de Educação a adoção das providências necessárias para a implementação do mesmo.

São das Senhoras de Honra do Conselho Estadual de Educação, em 11 de maio de 2015.

Maria Fátima Soares de Souza
Relatoira

CUSTÓDIO LUISIANA DE ALMEIDA
Presidente

DE JOSELENE FERREZ PONTE
Presidente do CEE